



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

PROJETO BÁSICO
DISPENSA Nº 13/2017

Processo nº23805.000043/2017-81

1. OBJETO

O presente projeto básico tem por objetivo a aquisição de carimbos de uso nos setores da Reitoria, conforme descrição abaixo.

Item	Discriminação	Und.	Qtde.
01	Carimbo automático, auto entintado vários dizeres, até 4 linhas, similar ao Printy 4911, Área da Borracha – 38x14 mm.	Unid	40
02	Carimbo automático, auto entintado vários dizeres, até 5 linhas, similar ao Printy 4912, Área da Borracha – 47x18 mm.	Unid	20
03	Substituição de almofada de carimbo automático, auto entintado, vários dizeres, até 4 linhas, similar ao Printy 4911, Área da Borracha – 38x14 mm.	Unid	10
04	Substituição de almofada de carimbo automático, auto entintado, vários dizeres, até 5 linhas, similar ao Printy 4912, Área da Borracha – 47x18 mm.	Unid	5
05	Carimbo Auto-Entintado, similar ao Trodat Printy 4924 – Cor: Preto.	Unid	30
06	Carimbo automático, auto entintado vários dizeres, similar ao Trodat Orinty, diâmetro área da Borracha – 25 mm.	Unid	5

2. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição é necessária para atender as rotinas administrativas do *Campus* Itaberaba. A aquisição está sendo feita em caráter de urgência devido à necessidade de confecção de vários carimbos indispensáveis ao andamento da prestação de serviço ao público.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete ao fornecedor:

3.1.1. Fornecer o material da forma solicitada, conforme especificações;

3.1.2. Entregar e instalar o produto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

3.1.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência do IF Baiano *Campus* Itaberaba, o fornecimento dos produtos.

3.1.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Compete ao IF Baiano:

4.1.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pela conferência do produto. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, preenchida com a descrição dos produtos, quantidades e unidades exatamente igual a nota de empenho; devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.

5.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

5.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da CONTRATADA.

5.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.6. O IF Baiano reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.7. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

5.7.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

5.7.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

5.8. O pagamento só será efetuado sobre a efetiva prestação do serviço.

6. PENALIDADES

6.1. O não cumprimento do prazo para entrega do material, estabelecido no Projeto Básico, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do item não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento).

6.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

6.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1. A garantia do serviço será de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento. Neste período, caso o produto apresente defeito, a contratada deverá realizar, no prazo de 15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

(quinze) dias, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características e marca do objeto adquirido.

- 7.2. A contagem deste prazo tem início efetivo a partir da entrega do produto. [No caso de vício oculto, a contagem do prazo inicia-se no momento em que ficar evidente.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Itaberaba*:

8.1.1. O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Itaberaba* é a Avenida Rio Branco, n.º 1.003, Centro, Itaberaba – BA (Prédio do Antigo Colégio João XXI-II).

8.2 O horário para o recebimento das mercadorias no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Itaberaba* é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00min.

8.3. A descrição dos produtos neste Projeto Básico deverá ser seguida à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do serviço deste Instituto;

Salvador-BA, 30 de junho de 2017.

Elaborado por:

Servidor: Jeferson Matos Andrade – CPF **051.686.835-76**
Setor Solicitante: Diretoria Administrativa

Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente

Donizete Freire dos Santos Júnior
Diretor Geral Substituto Eventual